

Prefeitura Municipal de Ananindeua GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Considerando, a Lei Federal nº 8.666/93, que rege contratos e as licitações da Administração Pública estabelece em seu artigo 3º a obrigatoriedade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros.

Art. 3⁰ da Lei 8.666/93:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomía e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de carta convite, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu arts. 22, § 3°e 23, § 3° as seguintes disposições:

"Art.22, § 3° Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. "

Av. Magalhães Barata nº 1515, KM8, Br 316, Centro, CEP: 67.033-000 Ananindeua-Pará



Prefeitura Municipal de Ananindeua GABINETE DO PREFEITO

"Art.23, §3° II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"

Diante do exposto, fica comprovada a necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, uma vez que é imprescindível para o funcionamento das atividades administrativas de forma satisfatória.

Ananindeua-PA, 21 de junho de 2018.

Adriana Emília de Rezende Cardoso CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO